Docusign Envelope ID: 1DB908BC-FF02-4244-A9DE-B630CF652EB9

LEVPAY INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA S.A.

CNPJ nº 28.484.296/0001-82 - NIRE 35300536401

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025

Data, Hora, Local: 06.05.2025, às 09 horas, na sede, Avenida Rebouças, 3970, 16° andar, ES 161, Edifício Eldorado Business Tower, São Paulo/SP. **Mesa**: Presidente: Roger Ades, Secretário: Abramo Douek. **Presença:** Totalidade do capital social. **Deliberações Aprovadas**: A rerratificação da AGE 03.10.2024, arquivada na JUCESP nº 393.663/24-3, em 04.11.2024, para fazer constar na deliberação "1. **Forma**" o tipo correto de ações que foram emitidas, qual seja, "Ações ordinárias nominativas e sem valor nominal", a saber: **1. Retificação da Deliberação 1 da AGE de 03.10.2024:** ***Onde se lê:*** *"1. Aprovar o aumento de capital da Sociedade conforme abaixo: DE: R$ 1.228.117,76, dividido 3.316.406 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. PARA: R$ 1.368.117,76, dividido 10.316.406 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.* ***Forma****: mediante a emissão de 7.000.000 novas* ***ações preferenciais nominativas e sem valor nominal****, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 0,02 por ação, fixado com base no artigo 170, §1°, inciso II, da "Lei das S.A", totalizando R$ 140.000,00. [...]"* ***Leia-se:*** *"1. Aprovar o aumento de capital da Sociedade conforme abaixo: DE: R$ 1.228.117,76, dividido 3.316.406 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.* ***Para****: R$ 1.368.117,76, dividido 10.316.406 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.* ***Forma****: mediante a emissão de 7.000.000 novas* ***ações ordinárias nominativas e sem valor nominal****, pelo preço de emissão de aproximadamente R$ 0,02 por ação, fixado com base no artigo 170, §1°, inciso II, da "Lei das S.A", totalizando R$ 140.000,00. [...]"* **2. Ratificação da AGE de 03.10.2024:** Ficam ratificadas as demais deliberações e informações contidas na AGE 03.10.2024. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 06.05.2025. ***Mesa*:** **Roger Ades -** Presidente, **Abramo Douek -** Secretário. ***Acionista***: **Rendimento Ventures Ltda -** Roger Ades e Abramo Douek - Diretores. JUCESP nº 172.864/25-2 em 23.05.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Voke S.A.

CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 – NIRE 35.300.415.027 | Código CVM nº 02732-4

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de junho de 2025

Hora, Data e Local: Aos 03/06/2025, às 17 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jardim São Luís, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** João Luis Pereira Lima Filho – Presidente; Rene Vaz de Almeida – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: 1.** Rerratificação da Ata de AGO, realizada em 30/04/2025, devidamente registrada sob o nº 187.326/25-3, em sessão de 16/05/2025 para corrigir onde constou equivocadamente que o representante da auditoria PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Sr. Rodrigo Lobenwein Marcatti compareceu na referida Assembleia, pois como não houveram dúvidas sobre os documentos disponibilizados pela auditoria independente não houve a necessidade de seu comparecimento. **1.1.** Diante da deliberação acima, no campo "2. Convocação e Presença" onde se leu: *"2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no livro de registro de presença de acionistas, dispensando-se a convocação, nos termos do art.124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). Presentes, ainda, (i) o Sr. Rene Vaz de Almeida, representante da administração da Companhia; e (ii) o Sr. Rodrigo Lobenwein Marcatti, representantes da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda."*, leia-se: ***"2. Convocação e Presença: Presentes acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no livro de registro de presença de acionistas, dispensando-se a convocação, nos termos do art.124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). Presentes, ainda, (i) o Sr. Rene Vaz de Almeida, representante da administração da Companhia." 1.2.*** Ato contínuo, em decorrência das deliberações acima, no campo "Encerramento" onde se leu: *"ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Rene Vaz de Almeida – Presidente;João Luis Pereira Lima Filho–Secretário. Representante da administração: Rene Vaz de Almeida; Representante do auditor independente: Rodrigo Lobenwein Marcatti; Acionista: 220 Capital Investimentos e Participações S.A. (por João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida)."*, **leia-se:** ***"Encerramento: Não havendo nada mais a tratar e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Rene Vaz de Almeida – Presidente; João Luis Pereira Lima Filho–Secretário. Representante da administração: Rene Vaz de Almeida; Acionista: 220 Capital Investimentos e Participações S.A. (por João Luis Pereira Lima Filho e Rene Vaz de Almeida)." 1.3.*** Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Ata de AGO realizada em 30/04/2025, devidamente registrada sob o nº 187.326/25-3, em sessão de 16/05/2025. **2.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, e, ainda, ratificar todos os atos porventura já praticados pelos administradores, por procuradores e/ou representantes da Companhia relacionados às deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 03/06/2025. Assinaturas: **Mesa: Rene Vaz de Almeida** – Presidente; **João Luis Pereira Lima Filho** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 206.314/25-5 em 11/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
AVISO DE REABERTURA 2 DE LICITAÇÃO

Encontra-se REABERTA na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, do tipo MAIOR OFERTA/LANCE, que tem como objeto a contratação de uma instituição financeira, registrada no Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, estatutários e contratados da Administração Direta Municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses.
* Início da Sessão de Disputa – www.bll.org.br (Acesso Identificado): a partir das 09h00min do dia 11/07/2025.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.jacupiranga.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br ou telefone (13) 3864-6401.
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de Junho de 2025.
JOÃO BATISTA DE ANDRADE - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 48.211.262/0001-21 - IE 315.087.331.117
Rua João Bento, 40 - Bairro Cascata - CEP 17400-000 - (14) 3407-2480 - Garça/SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Tipo: menor preço. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SAQUE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA PARA O POÇO LE SORELLE. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 01/07/2025. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: www.novobbmnet.com.br. Edital também em: www.saaegarca.sp.gov.br.
Garça, 13/06/2025
José Nildo Moreira Tavares
Diretor Executivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos para esgotamento sanitário, a ser utilizado na Estação Elevatória de Esgotos do Bela Vista, no município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações e condições do Anexo I – Termo de referência. **DATA DE ABERTURA:** 01 de julho de 2025, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais diversos para execução de nova rede de distribuição de água potável, interligando o reservatório denominado Aeroclube ao reservatório Cálice, no município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações e condições do Anexo I – Termo de referência. **DATA DE ABERTURA:** 02 de julho de 2025, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2025
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bica corrida para manutenção de redes nas vias públicas do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações e condições do Anexo I – Termo de referência. **DATA DE ABERTURA:** 02 de julho de 2025, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para desobstrução de rede, destinados a manutenção de rede de esgotos do município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações e condições do Anexo I – Termo de referência. **DATA DE ABERTURA:** 03 de julho de 2025, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medidores de água, a serem utilizadas em ligações na rede de distribuição de água do SAAE, no município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações e condições do Anexo I – Termo de referência. **DATA DE ABERTURA:** 04 de julho de 2025, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de painel eletrônico com sistema de autoatendimento, a ser utilizado como dispensador de senhas e controlador de chamadas, no Posto de Atendimento Central do SAAE de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações e condições do Anexo I – Termo de referência. **DATA DE ABERTURA:** 10 de julho de 2025, às 09 horas.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 046/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de bombas submersíveis para esgotamento dos decantadores da Estação de Tratamento de Água do SAAE Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações e condições do Anexo I – Termo de referência. **DATA DE ABERTURA:** 11 de julho de 2025, às 09 horas.

Os editais estarão disponíveis aos interessados, através do site: www.saaemogimirim.sp.gov.br. e no site: www.gov.br/compras. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3805-9918 ou via e-mail: morgana.campos@saaemogimirim.sp.gov.br. Mogi Mirim, 14 de junho de 2025.

Neiroberto Silva – Presidente do SAAE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2/2025 - PROCESSO Nº 200.801/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE DAS UNIDADES DO SEMAE
As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 03 de julho de 2025, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço http://bbmnet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/ e no endereço http://bbmnet.com.br.
Mogi das Cruzes, 13 de junho de 2025
José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

VENDA JUDICIAL

2ª vara do Trabalho de Limeira – SP (2/2025).
Recebimento de Propostas: de 14/07/2025 a 18/07/2025, até às 11h00min.
- A área remanescente de 29.135,93m² de um imóvel industrial, R. José J. Rodrigues, nº361, Altos da B. Vista, Limeira - SP. Área t.: 29.135,93m²/constr.: 10.669,91m². Obs.: A alienação tem caráter "AD CORPUS", e não houve medição da área. M. 33.467 do 1º RGI de Limeira – SP. Proc. 0001192-76.2013.5.15.0128. Aval.: R$ 33.347.886,12. V.M.: R$ 10.004.365,84.
- Pagamento Facilitado: 30% de sinal e saldo em até 06 (seis) vezes.

Vara do Trabalho de Tietê – SP (2/2025).
Recebimento de Propostas: de 16/07/2025 a 22/07/2025, até às 11h00min.
- Sala comercial, R. Rui Barbosa, nº210, B. Região Leste, Sorocaba – SP. Área t.: 74,97m²/ constr.: 80,00m². M. 11.738 do 1º RGI de Sorocaba – SP. Proc. 0001490-56.2012.5.15.0111. Reaval.: R$ 300.000,00. V.M.: R$ 165.000,00.
- Pagamento Facilitado: sinal e parcelas a critério do juízo.

- Alienação exclusivamente on-line através da plataforma www.galeriapereira.com.br
- A alienação será formalizada por termo nos autos da execução. A comissão devida (5% do valor da venda) fica a cargo do proponente.
- Responsável: Adílio Gregório Pereira. Profissional Liberal. CRECI: 65.564-F/19.922-J.
- Edital completo em: www.galeriapereira.com.br
19-9-9631-1050 / contato@galeriapereira.com.br

VVH Empreendimentos Comerciais & Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 11.516.102/0001-80 - NIRE/SP 35.223.955.441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os sócios nos termos do artigo 1.152, §§ 1º e 3º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), convocados a se reunirem em **Reunião de Sócios** a ser realizada em **23/06/2025**, às 10h00, em 1ª convocação, e às 10h15, em 2ª convocação caso não ocorra instalação em 1ª convocação, ambas a serem realizadas, no escritório da sociedade, localizado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.306, 1° andar, Edifício Olympia Park, bairro Vila Olímpia. A Reunião de Sócios deverá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** proposta de alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, para constar que o capital social foi integralmente integralizado; **(b)** proposta de alteração da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, para permitir transferência das quotas representativas do seu capital social para descendentes diretos em linha reta, desde que maiores de idade, e excluir a permissão para transferência de quotas a título de integralização de capital; **(c)** proposta de alteração da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, para indicar que a definição do pró labore dependerá de deliberação de sócios detentores de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade; **(d)** proposta de alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social da Sociedade, para prever que a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios possa ser deliberada por sócios detentores de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade; **(e)** proposta de alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social da Sociedade, para inclusão de procedimento para convocação, do quórum de instalação, de definição da mesa diretora dos trabalhos e de deliberação, e realização de reunião de sócios; **(f)** proposta de ratificação das distribuições de dividendos já realizadas e declaradas pela Sociedade, quanto aos lucros auferidos nos exercícios sociais de 2021, 2022 e 2023, bem como no período de 01/01 a 30/06 do exercício social de 2024; **(g)** proposta de ratificação de pagamento de dividendos pela Sociedade no ano calendários de 2025, referente aos lucros auferidos no exercício social de 2024; **(h)** proposta de pagamento de lucros auferidos no primeiro trimestre do exercício social vigente; (i) proposta de orçamento da Sociedade para o ano calendário de 2025; e (j) proposta de rateio e/ou prestação de serviços entre as Sociedades, tendo em vista despesas compartilhadas para o exercício social de 2025.
São Paulo, 12 de junho de 2025.
Luis Ricardo Yamanishi e Filliphe Camelo de Souza - Administrador (13, 14 e 17/06/2025)

DELTA 3 ENERGIA S.A.

CNPJ nº 14.797.436/0001-68 - NIRE 35.300.617.40-1

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 3 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("**Debenturistas**") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Delta 3 Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.2., do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Delta 3 Energia S.A."* ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 20 de outubro de 2017, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, às 15 horas e 30 minutos, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**")) direto ou indireto da Emissora e/ou da Delta 3 I Energia S.A., Delta 3 II Energia S.A., Delta 3 III Energia S.A., Delta 3 IV Energia S.A., Delta 3 V Energia S.A., Delta 3 VI Energia S.A., Delta 3 VII Energia S.A. e Delta 3 VIII Energia S.A. (em conjunto, "**SPEs**"), no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora e das SPEs seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (ff), da Escritura de Emissão. **(ii)** prévia autorização dos Debenturistas para a transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros decorrente exclusivamente da alteração do controle acionário pela Emissora, pelas SPEs e/ou pela Serena Geração S.A. ("Serena Geração"), no âmbito da transferência do controle acionário indireto da Emissora, das SPEs e da Serena Geração, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal alteração do controle acionário da Emissora, das SPEs e da Serena Geração seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (z), da Escritura de Emissão. **(iii)** prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.2., item (ii), da Escritura de Emissão, para que a Conclusão do Projeto (conforme definida na Cláusula 4.20.1. da Escritura da Emissão) seja atestada em termos idênticos aos deliberados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social ("BNDES") no âmbito do Contrato de Financiamento com o BNDES, estando quaisquer concessões e/ou novas obrigações estipuladas pelo BNDES relacionadas à obtenção da Conclusão do Projeto válidas para fins do atestado de Conclusão do Projeto no âmbito da Escritura de Emissão. **(iv)** prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.2., item (ii), da Escritura de Emissão, para que sejam distribuídos, pela Emissora, dividendos a seus acionistas diretos ou indiretos, em valor superior ao mínimo obrigatório disposto no art. 202 da Lei das S.A., apesar do não atingimento da Conclusão do Projeto e da geração mínima consolidada das centrais geradoras eólicas que compõem o Complexo Eólico no período de 12 meses anteriores ao mês de verificação, previstos nos itens (iii.1) e (iii.5) da Cláusula 5.1., alínea (r), sem que tal distribuição de dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório, conforme previsto na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento descrito na Cláusula 5.1., alínea (r), da Escritura de Emissão. **(v)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 8.3.1. da Escritura de Emissão, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia poderão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/998280680** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 13 de julho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora no anexo II da Proposta da Administração e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co c/c para o e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br, juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia — sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail **agd@srna.co**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência e a secretaria da Assembleia serão determinadas pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.fiduciario.com.br**) e da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. **Thiago Trindade Linhares -** Diretor Presidente.

VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 19.788.923/0001-88 - NIRE 35.300.639.60-0

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

Ficam convocados, por meio do presente edital de convocação ("**Edital**"), os titulares das debêntures em circulação ("**Debenturistas**") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da VDB F2 Geração de Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" ou "**Emissora**", respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e 289 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), e da Cláusula 7.2.2, do *"Instrumento Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da VDB F2 Geração de Energia S.A."*, celebrado em 14 de junho de 2019, conforme aditada ("**Escritura de Emissão**"), entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos Mobiliários ("**Agente Fiduciário**"), a Parque Eólico Ventos da Bahia I S.A. ("**VDB I**"), a Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A. ("**VDB III**"), a Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A. ("**VDB IX**") e a Parque Eólico Ventos da Bahia XVIII S.A. ("**VDB XVIII**", e em conjunto com a VDB I, a VDB III e a VDB IX, as "**Fiadoras**" ou "**SPEs**") para se reunirem, **em primeira convocação**, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**"), **a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, às 11 horas, de modo exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital "TEN" (**https://assembleia.ten.com.br/222518321**) ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** anuência prévia e definitiva, com a consequente renúncia de direito (*waiver*) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1., item (xxvi) da Escritura de Emissão, especificamente no que se refere à alteração do Controle (conforme definido no Anexo II à Escritura de Emissão) direto ou indireto da Emissora, em decorrência da transferência do controle indireto da Emissora para a Actis LLP, nos termos da Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora nesta data; **(ii)** anuência prévia e definitiva, com a consequente renúncia de direito (*waiver*) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1., item (xiv) da Escritura de Emissão, especificamente no que se refere à distribuição, pela Emissora, aos seus acionistas, diretos ou indiretos, de distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento da condição de geração mínima consolidada das usinas de energia eólica que fazem parte do Complexo Eólico Ventos da Bahia, Fase 2, de 499,84 GWh no período de 12 meses anteriores ao mês de apuração, previsto na alínea "e" da Cláusula 4.1., item (xiv) da Escritura de Emissão; **(iii)** aprovar a inclusão da cláusula 6.6.3. na Escritura de Emissão, de modo a prever uma remuneração adicional de "hora-homem", relativa à prestação de serviços do Agente Fiduciário, no valor equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicável às atividades extraordinárias, notadamente aquelas relacionadas à(s) Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas; e **(iv)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 7.3.1., a AGD será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido do debenturista, representante legal ou procurador com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"). Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da AGD poderão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida AGD: **https://assembleia.ten.com.br/222518321** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto à Distância, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da AGD, ou seja, até 1º de julho de 2025. O debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co, juntamente com os demais documentos exigidos, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD.** O debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da AGD — sem prejuízo da possibilidade de participar da AGD, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da AGD por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na AGD, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da AGD, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail **agd@srna.co**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da AGD será determinada pelos Debenturistas no ato de realização da AGD, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGD encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/#emissoes**) e da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. **Thiago Trindade Linhares -** Diretor Presidente.

NASYA SOFT S.A
CNPJ nº 49.727.083/0001-04 – NIRE nº 35234753357
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Ao 10 dias do mês de Junho de 2025, às 09:00:00, reuniram-se os subscritores do capital social da NASYA SOFT S.A, com sede na Al Rio Negro, nº 503, Sala 2005, Cond Escritórios Rio Negro, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, SP, CEP 06.454-000 para deliberarem sobre a constituição da sociedade anônima, sob a denominação social de NASYA SOFT S.A que terá por objeto social Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Desenvolvimento e licenciamento programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; holding de instituições não – financeira, Agências de publicidade; consultoria em publicidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Foi aprovado o Estatuto Social da Companhia, eleito o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme termos a serem arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35234753357, e sob o CNPJ nº 49.727.083/0001-04. São Paulo, 14 de junho de 2025. Marcia Marques Ramos Costa, Presidente da Assembleia

Voke S.A.

CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 – NIRE 35300415027 | Código CVM nº 02732-4

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de junho de 2025

Hora, Data e Local: Em 03/06/2025, às 13 horas, na sede social da "Companhia", na Cidade de São Paulo-SP, Avenida Guido Caloi, nº 1985, Galpão 23, Jd. São Luís. **Convocação e Presença**: Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Sr. Rene Vaz de Almeida, – Presidente; Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Por unanimidade: **5.1.** Consignar que, referente ao aumento de capital social realizado por sua controlada Voke USA LLC, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede localizada na 1209 Orange Street, Wilmington, DE, 19801, aprovado em Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2025, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 161.211/25-2, em sessão de 15/05/2025, o valor do aporte efetuado em 20/05/2025 foi de USD 40.000,00, totalmente integralizados. **5.2.** Autorizar os Diretores da Companhia e a Voke USA LLC, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, e, ainda, ratificar todos os atos porventura já praticados pelos administradores, por procuradores e/ou representantes da Companhia relacionados às deliberações acima. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. **Assinaturas**: Mesa: Sr. Rene Vaz de Almeida – Presidente; Sr. João Luis Pereira Lima Filho – Secretário. **Conselheiros:** Srs. Rene Vaz de Almeida, Howard Badger Stone II, Jonh Joseph Frishkopf, Miguel Angel Albero Ocerin, e Sergio Kariya. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 206.313/25-1 em 11/06/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

ASSURUÁ 1 ENERGIA S.A.

CNPJ nº 23.778.492/0001-46 - NIRE 35.300.611.75-6

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ASSURUÁ 1 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("**Debenturistas**") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Assuruá 1 Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos das Cláusula 9.2. e 9.3., do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Assuruá 1 Energia S.A."* ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 28 de maio de 2018, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, às 14 horas, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** Aprovar, nos termos da Cláusula 9.6. da Escritura de Emissão, a transferência do controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora, no âmbito da transferência do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal transferência, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na Cláusula 6.16., item "viii", da Escritura de Emissão. **(ii)** Aprovar, nos termos da Cláusula 9.6. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assuruá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente transferência do controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal transferência, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na Cláusula 6.16., itens "viii" e "ix", da Escritura de Emissão. **(iii)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 9.4., a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia poderão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/659235284** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 1º de julho de 2025**. **O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co, juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail **agd@srna.co**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.vortx.com.br/investidor**) e da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. **Thiago Trindade Linhares -** Diretor Presidente

ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

CNPJ nº 24.274.124/0001-23 - NIRE 35.300.611.90-0

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ASSURUÁ 2 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação Série Única ("**Debenturistas**") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Assuruá 2 Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.2., do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Assuruá 2 Energia S.A."* ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 04 de abril de 2018, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, às 15 horas e 30 minutos, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**")) direto ou indireto da Emissora, no âmbito da mudança do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item "ff", da Escritura de Emissão); **(ii)** Aprovar, nos termos do item (ii) da Cláusula 8.4.2.1. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assuruá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das S.A.) direto ou indireto da Emissora, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item "ff", da Escritura de Emissão); **(iii)** Aprovar, nos termos da Cláusula 7.4.1. da Escritura de Emissão, a distribuição de dividendos, pela Emissora a seus acionistas diretos ou indiretos, acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento do requisito de comprovação da geração mínima líquida consolidada de todo o Complexo Eólico Xique-Xique II de, no mínimo, o equivalente a 90% (noventa por cento) de 1.007,4GWh no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de apuração, sem que tal distribuição seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 5.1., item "r" e na Cláusula 6.1.1., item "hhh", da Escritura de Emissão); **(iv)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 8.3.1., a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista ou procurador se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/006269999** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 1º de julho de 2025**. **O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia — sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail **agd@srna.co**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.vortx.com.br/investidor**) e da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. **Thiago Trindade Linhares -** Diretor Presidente.

DELTA 2 ENERGIA S.A.

CNPJ nº 15.190.480/0001-78 - NIRE 35.300.613.32-5

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("**Debenturistas**") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da Delta 2 Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.2., do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da Delta 2 Energia S.A."* ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 15 de março de 2017, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, às 14:00 horas, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**")) direto ou indireto da Emissora, da Serena Geração S.A., da Serena Geração 1 S.A., da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e/ou da Delta 2 III Energia S.A., no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora seja caracterizada, para todos os fins, como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão. **(ii)** prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário direto da Emissora e indireto da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e da Delta 2 III Energia S.A. (em conjunto, "**SPEs**") decorrente da incorporação da Serena Geração 1 S.A. ("**Serena Geração 1**") pela Serena Geração S.A. ("**Serena Geração**"), conforme disposta na Proposta de Administração disponibilizada pela Emissora, e consequente sucessão pela Serena Geração em todos os direitos e deveres da Serena Geração 1, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão. **(iii)** prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.1., item (ii), da Escritura de Emissão, para a redução de capital de quaisquer SPEs para fins de envio de recursos à Emissora exclusivamente para pagamento de eventos de vencimento das Debêntures, independentemente da manutenção, após a redução de capital, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), sem que tal redução de capital, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (t), item "ii", da Escritura de Emissão. **(iv)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 8.3.1. da Escritura de Emissão, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia poderão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/546328742** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 13 de julho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora no anexo II da Proposta da Administração e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co c/c para o e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br, juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia — sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail **agd@srna.co**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência e a secretaria da Assembleia serão determinadas pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.fiduciario.com.br**) e da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. **Thiago Trindade Linhares -** Diretor Presidente.

BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A.

CNPJ 61.533.584/0001-55 - NIRE Nº 35 300 032 683

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14/04/2025

Aprovadas as demonstrações financeiras de 2024, ausência de distribuição de lucros, fixação da remuneração de administradores, reforma e consolidação do Estatuto Social com extinção dos Comitês de Auditoria e Remuneração e limitação da representação da Companhia, além da ratificação da Diretoria. Mesa: Mário Marcos Lopes – Presidente, e Paulo Fagundes de Lima – Secretário. São Paulo, 14 de abril de 2025. **Mesa: Mário Marcos Lopes -** Presidente. **Paulo Fagundes de Lima -** Secretário. **Acionista: Société Générale -** p.p. **Paulo Fagundes de Lima. JUCESP** Nº 202.790/25-3 em 11/06/2025. Aloizio E Soares Junior - Secretária Geral em Exercicio.

A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 13/06/2025 23:11:08 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
5146939EFE414F8...